



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 52/2020**  
**PGEA Nº 00588.000.457/2020**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### **1. OBJETO**

Contratação de serviço de remoção, higienização e transporte de aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de Referência em anexo.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs**

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

### **3. CREDENCIAMENTO**

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

### **4. PROPOSTAS**

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

4.3 Prazo limite para envio: **até as 12 horas do dia 19 de novembro de 2020.**

4.4 Critério de julgamento: **menor preço.**

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.



## 5. DISPUTA

**5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 19 de novembro de 2020.**

**5.2 Tempo de disputa:** 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

### 6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

## 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

**7.2. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório aos seguintes cadastros:**

**(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;**



**(b)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;

**(c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) – **CEIS**;

**(d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.2.1 – Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

7.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

**(a)** que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**(b)** que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar **(art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública**;

**(c)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública **(art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993)**;

**(d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS;**

**(e) que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;**

**(f)** que estejam associadas em consórcio ou grupo de firmas;

**(g)** que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

**(g.1)** a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;



(g.2) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.**

**9. INFORMAÇÕES**

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br) .

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

**11. ANEXOS**

Termo de Referência; e  
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2020.

*Lucas Luis da Silva,*  
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 52/2020**  
**PGEA N.º 00588.000.457/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

- É objeto do presente contrato a prestação de serviços de remoção, higienização e embalagem de 41 aparelhos de ar condicionado modelo split instalados na sede atual das Promotorias de Justiça de Passo Fundo com entrega na Unidade de Patrimônio e Almoarifado em Porto Alegre.

### **2 - MOTIVAÇÃO**

- Em função da mudança de sede estaremos entregando o prédio atual e temos aparelhos novos que são úteis e serão utilizados na reforma da sede Andrade Neves em Porto Alegre.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- A empresa deverá remover as condensadoras e evaporadoras de 41 aparelhos (SPLIT 9.000 duas unidades; SPLIT 12.000 vinte e quatro unidades; SPLIT 18.000 cinco unidades; SPLIT 22.000 sete unidades; SPLIT 36.000 três unidades).

- Após a remoção a empresa deverá providenciar a higienização das evaporadoras e condensadoras.

- Depois de higienizadas deverão ser embaladas, acondicionando junto com as evaporadoras o suporte de parede e o controle remoto (a embalagem pode ser em plástico bolha ou plástico filme).

- Após a conclusão do serviço a empresa deverá entregar os equipamentos na Unidade de Patrimônio e Almoarifado sito a Avenida Voluntários da Pátria, 1981 bairro Navegantes – Porto Alegre.

### **4 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- O serviço deverá ser prestado no prazo de 20 dias, a contar da data de recebimento *da ordem de serviço expedida pelo contratante*.

- A remoção dos aparelhos será da sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo situada na Rua Bento Gonçalves, 720 – Centro - Passo Fundo, a higienização e embalagem poderão ser feitas no local e a entrega será na Unidade de Patrimônio e Almoarifado em Porto Alegre sito a Avenida Voluntários da Pátria, 1981 bairro Navegantes.

- O serviço será recebido provisoriamente na entrega dos aparelhos para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.



- 
- Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente as especificações técnicas.
  - O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 dias após o recebimento provisório após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.
  - Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 10 dias solucionar os problemas apontados.

## **5 – PAGAMENTO**

- O documento fiscal somente poderá ser apresentado após o recebimento definitivo do objeto.
- O documento fiscal deverá ser apresentado ao servidor responsável pela fiscalização do contrato (*indicar endereço e telefone*) para verificação e atestação dos serviços.
- O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.
- O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

## **6 – OBRIGAÇÕES**

- Direitos do MP:
  - a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.
- Direitos do Fornecedor:
  - a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.
- Deveres do MP:
  - a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
  - b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
  - c) fiscalizar a execução do presente contrato.
- Deveres do Fornecedor:
  - a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
  - b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;



- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados

## **7 - FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização será exercida pelo servidor Otávio Gonçalves Röhrig Coordenador Unidade de Manutenção e, como substituto, pelo servidor Luiz Eduardo Pereira da Silva – Assessor Superior II, com endereço na Rua General Andrade Neves, nº 106, 20º andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8228

## **8 – SANÇÕES**

- Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.
- O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

- A multa dobrará no caso de reincidência.

## **9 – VIGÊNCIA**

- O serviço decorrente do presente termo de referência vigorará por 60 dias

## **13 - DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO**

- O critério de avaliação das propostas será o de menor preço.